



## EDITAL Nº063/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO DIGITAL Nº 18736/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº .811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, destinado ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA**. Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 154/2020, Lei Municipal nº 3611/2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designada pela Portaria Municipal nº. **478/2023**.

### 1. DAS DATAS E HORÁRIOS

**1.1.** A data de início das propostas será dia **08/05/2023**, e a sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia: 18/05/2023, às **09 horas**.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08h:50min do dia 18/05/2023**.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.





2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.8. É vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- Sob processo de falência ou concordata;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

3.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal nº. 478/2023, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e fabricante do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

## 6. DAS PROPOSTAS DOS LANCES

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, marca/fabricante/modelo do produto, valor unitário (com até 02 casas decimais) e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em conformidade com o modelo do ANEXO III, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2.1. A validade da proposta apresentada será de no mínimo sessenta (60) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

6.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

6.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.



- 6.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.
- 6.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 6.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14. **Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexecutáveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.**
- 6.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



6.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.20. O Julgamento das propostas será feito a critério de menor preço unitário por item.

6.21. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

6.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

6.23. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

6.24. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

6.25. É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do Termo de Referência.

7.3. Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.

7.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após declaração do vencedor importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

7.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.10. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

7.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à empresa vencedora, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

## 8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste edital.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado documentação comprovando a sua condição de beneficiária.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando a 48 horas.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 13, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 13.2.12 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos relacionados no item

13.2 deste edital e seus subitens. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, em conformidade com o modelo de proposta de preços ANEXO III, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

OBS: NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA DESTE QUE ESTEJAM ASSINADAS DIGITALMENTE E/OU PASSÍVEIS DE VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE.

13.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

13.2.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO II).

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;



e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “e”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

13.2.5. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.6. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

13.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

13.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera; 13.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

13.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.11. Certidão de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

13.2.12. Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006; (QUANDO FOR O CASO);

13.2.13. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

13.2.14. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

13.2.15. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 13.2.13, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.



13.2.16. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

13.2.17. Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

13.2.18. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

13.2.19. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

#### 14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**14.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do empenho, em local indicado pela secretaria solicitante, em horário compreendido entre das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 mediante agendamento prévio. Não serão aceitas entregas fora dos horários informados.**

**14.1.2.** Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**14.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra intempéries durante o transporte.

**14.1.4.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**14.1.5.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

**14.1.6.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**14.1.7.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



## 15. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30), contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.

15.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.3. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

15.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

15.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável pelo pedido.

15.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguintes dotações:

<b>Órgão: 4 - [ SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS ]</b>		
<b>Unidade: 1 - [ DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL ]</b>		
<b>Tipo Ação: Atividade - Ação: 8133 - Funcional: 0004.0122.0422 - [ ESCOLA DE GESTÃO ]</b>		
<b>Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]</b>		
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
238	5000001	Recurso Livre

<b>Órgão: 11 - [ SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE ]</b>		
<b>Unidade: 1 - [ FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG ]</b>		
<b>Tipo Ação: Atividade - Ação: 8074 - Funcional: 0004.0122.0419 - [ MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG ]</b>		
<b>Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]</b>		
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
1105	5000001	Recurso Livre

<b>Órgão: 9 - [ SEC MUNIC DA SAÚDE ]</b>		
<b>Unidade: 5 - [ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ]</b>		
<b>Tipo Ação: Atividade - Ação: 8036 - Funcional: 0010.0303.0543 - [ CENTRO DE ESPECIALIDADES ]</b>		
<b>Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]</b>		
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
1751	5000040	ASPS

<b>Órgão: 9 - [ SEC MUNIC DA SAÚDE ]</b>		
<b>Unidade: 5 - [ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ]</b>		
<b>Tipo Ação: Atividade - Ação: 8033 - Funcional: 0010.0302.0541 - [ SAÚDE MENTAL ]</b>		
<b>Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]</b>		
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
907	6214220	CAPS



Órgão: 9 - [ SEC MUNIC DA SAÚDE ]

Unidade: 5 - [ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8037 - Funcional: 0010.0303.0543 - [ MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN. ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
988	6004502	Custeio - Vigilância em Saúde

Órgão: 9 - [ SEC MUNIC DA SAÚDE ]

Unidade: 5 - [ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8036 - Funcional: 0010.0303.0543 - [ CENTRO DE ESPECIALIDADES ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
1751	5000040	ASPS

Órgão: 9 - [ SEC MUNIC DA SAÚDE ]

Unidade: 5 - [ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8037 - Funcional: 0010.0303.0543 - [ MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN. ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
988	6004502	Custeio - Vigilância em Saúde

Órgão: 3 - [ SEC GERAL DE GOVERNO ]

Unidade: 1 - [ DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8011 - Funcional: 0004.0122.0422 - [ GABINETE DO SECRETÁRIO ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
170	5000001	Recurso Livre

Órgão: 7 - [ SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO ]

Unidade: 2 - [ ENSINO FUNDAMENTAL ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8021 - Funcional: 0012.0361.0525 - [ FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
505	5501002	Transferência do Salário-Educação

Órgão: 6 - [ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO ]

Unidade: 1 - [ ADMINISTRAÇÃO ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8024 - Funcional: 0022.0661.0545 - [ SALA DO EMPREENDEDOR ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
418	5000001	Recurso Livre

Órgão: 12 - [ SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO ]

Unidade: 1 - [ DEPTOS SUBORDINADOS ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8108 - Funcional: 0013.0392.0528 - [ CULTURA PARA TODOS (MULTIFEIRA CULTURAL) ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
1202	5000001	Recurso Livre

Órgão: 2 - [ GABINETE DO PREFEITO ]

Unidade: 1 - [ RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8002 - Funcional: 0004.0122.0422 - [ COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
62	5000001	Recurso Livre



Órgão: 15 - [ SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO ]

Unidade: 2 - [ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8051 - Funcional: 0008.0244.0527 - [ MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
1464	5000001	Recurso Livre

Órgão: 15 - [ SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO ]

Unidade: 2 - [ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8058 - Funcional: 0008.0244.0527 - [ MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
1538	5000001	Recurso Livre

Órgão: 15 - [ SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO ]

Unidade: 2 - [ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8043 - Funcional: 0008.0122.0417 - [ FUNCIONAMENTO DA SMAS ]

Elemento: 33390390000000000000 - [ Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
1367	5000001	Recurso Livre

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);



e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal designado pela Secretaria, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.

17.2. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## 18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária



18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 18.2.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

18.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

18.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

18.9. A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.2. É dispensado o instrumento do contrato na forma do Art. 62, § 4º- bens de entrega imediata e integral, regulando-se a contratação pelos termos deste Edital e da legislação pertinente.



19.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93

19.4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

19.5. O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.6. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pela disposições da Lei nº 10520/02 e pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

19.7. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo, por meio do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no site da Prefeitura de Guaíba ([guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net)), link licitações.

19.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no dias úteis, da Prefeitura Municipal de Guaíba, ou , pelo telefone (51) 3480-7000 Ramal 3005, e-mail [vitor.paixão@guaiba.rs.gov.br](mailto:vitor.paixão@guaiba.rs.gov.br) . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

19.9. A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba/RS - CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira

19.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguinte anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA. .

Guaíba, 04 de maio de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
MARCELO GREGORIO DE SA  
VERLINDO  
446.245.060-49  
04/05/2023 16:13:04  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

MARCELO GREGORIO DE SÁ VERLINDO

Secretário de Licitações e Contratos



## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

### REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK:

Item	Descrição - Coffeebreak	Quantidade de pessoas	Valor de Referência por pessoa
1	<p>Água mineral sem gás: embalagem individual lacrada -200ml por pessoa; Café preto passado: disponível em térmicas de no mínimo 2 litros – mínimo 100 ml por pessoa; Suco: embalagem individual fechada - Mínimo 150 ml;</p> <p>Salgados simples de coquetel: (pastel de carne e/ou frango, bolinha de queijo, empada de carne e/ou frango e/ou brócolis, mini pizza, risoles de carne e/ou frango e/ou queijo) ou mini sanduíches (contendo queijo tipo mussarela, presunto magro e maionese) - 10 unidades (mínimo 25 gramas cada unidade por pessoa);</p> <p>2 tipos de bolo doce (cenoura com chocolate, chocolate, fubá, laranja, maçã, banana, entre outros) - 3 unidades (mínimo 30 gramas cada unidade por pessoa)</p> <p>Biscoitos salgados e doces: (amanteigado, integral, entre outros) - 4 unidades (mínimo 20 gramas cada unidade) - 4 unidades (mínimo 20 gramas cada unidade por pessoa);</p> <p>Frutas: Banana servida em sua forma íntegra com casca e maçã cortada em até 4 pedaços (próximo ao horário do evento para evitar escurecimento da fruta) - Mínimo 160 gramas por pessoa;</p> <p>Guardanapos de papel – quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p>Sachês de açúcar - quantitativo suficiente para o número total de pessoas; Mexedores descartáveis para chá ou café - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p>Talheres descartáveis (1 colher, 1 garfo) - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p>Copos descartáveis para chá ou café de 50 ml - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p>Bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado – quantitativo suficiente para o número total de pessoas.</p>	19.330	R\$ 27,00



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

A EMPRESA: ....., CNPJ nº: ....., ENDEREÇO:.....ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR .....,CPF Nº.....,DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, VEM DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE ATÉ ESTA DATA:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

CARIMBO

NOME DO REPRESENTANTE

ASSINATURA



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ abaixo assinado, propõe ao Município de Guaíba proposta de preços para aquisição do objeto conforme especificações abaixo:

a. A validade da proposta é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de abertura do processo licitatório.

Item	Descrição Coffeebreak	Valor Unitário Por Pessoa	Valor Total
1	<p>Água mineral sem gás: embalagem individual lacrada -200ml por pessoa;</p> <p>Café preto passado: disponível em térmicas de no mínimo 2 litros –mínimo 100 ml por pessoa;</p> <p>Suco: embalagem individual fechada - Mínimo 150 ml;</p> <p>Salgados simples de coquetel: (pastel de carne e/ou frango, bolinha de queijo, empada de carne e/ou frango e/ou brócolis, mini pizza, risoles de carne e/ou frango e/ou queijo) ou mini sanduíches (contendo queijo tipo mussarela, presunto magro e maionese) - 10 unidades (mínimo 25 gramas cada unidade por pessoa);</p> <p>2 tipos de bolo doce (cenoura com chocolate, chocolate, fubá, laranja, maçã, banana, entre outros) - 3 unidades (mínimo 30 gramas cada unidade por pessoa)</p> <p>Biscoitos salgados e doces: (amanteigado, integral, entre outros) - 4 unidades (mínimo 20 gramas cada unidade) - 4 unidades (mínimo 20 gramas cada unidade por pessoa);</p> <p>Frutas: Banana servida em sua forma íntegra com casca e maçã cortada em até 4 pedaços (próximo ao horário do evento para evitaescurecimento da fruta) - Mínimo 160 gramas por pessoa;</p> <p>Guardanapos de papel – quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p>Sachês de açúcar - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p>Mexedores descartáveis para chá ou café - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p>Talheres descartáveis (1 colher, 1 garfo) - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p>Copos descartáveis para chá ou café de 50 ml - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p>Bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado – quantitativo suficiente para o número total de pessoas.</p>		



Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2023, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital, Termo de Referência e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / /2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CNPJ RG:

CPF:

Cargo:.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO SERVIÇO DE COFFEE BREAK Nº /2023**

**Que celebram o Município de Guaíba e a  
Empresa .....**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, inscrita no CNPJ, sob o nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO SOARES REINALDO, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, sócio proprietário, CI/SSP/RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o que adiante segue: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e 10.520/2002, assim como especificações constantes no Edital nº 063/2023, modalidade Pregão Eletrônico pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - Objeto do Contrato:**

1.1. SERVIÇO DE COFFEE BREAK, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Toda e qualquer alteração nos serviços e/ou compra ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização e através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Segunda - Preços e Condições de Pagamento:**

2.1. CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto do presente contrato, o valor total de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba, em horário de expediente, em até 30 (trinta) dias após o aceite oficial da nota fiscal/fatura, referente ao bem adquirido junto a CONTRATADA. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Guaíba, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária:**

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 0000

Órgão:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Cláusula Quarta – Da Assinatura do Contrato:**

4.1. O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria de Licitações e Contratos e o representante legal terá 03 (três) dias úteis para apresentar via assinada. O não comparecimento no prazo determinado no item anterior poderá acarretar a suspensão do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório.



**Cláusula Quinta - Prazo da Entrega:**

5.1 O prazo para entrega do objeto se dará no máximo em 10 (dez) dias após assinatura deste termo bem como o recebimento do Empenho.

**Cláusula Sexta - Da Inexecução e Rescisão do Contrato:**

6.1 O descumprimento total ou parcial do presente Contrato por parte da CONTRATADA ensejará a mesma, a rescisão contratual com as conseqüências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Sétima - Fiscalização:**

7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal designado pela Secretaria, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.

**Cláusula Oitava - Sobre o Atraso:**

8.1. O atraso injustificado na entrega do bem ora Licitado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções administrativas especificadas no edital e no Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona - Obrigações da CONTRATADA:**

9.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do Empenho, em local indicado pela secretaria solicitante, em horário compreendido entre das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 mediante agendamento prévio. Não serão aceitas entregas fora dos horários informados.

9.2. Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

9.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

9.4. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

9.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra intempéries durante o transporte.

9.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem. VII. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos. VIII. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos



por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**Cláusula Décima - Das Sanções e Penalidades Contratuais:**

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

10.1.1. Advertência - nos casos de:

10.1.2. Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

10.1.3. Cotação errônea parcial ou total da proposta,

10.2. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

10.2.1. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

10.2.2. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

10.2.3. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

10.2.4. Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

10.2.5. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar como Administração, após regular processo administrativo:

10.3.1. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

10.3.2. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

10.3.3. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.



10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.6. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

10.7. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

11.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 11.2.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

11.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

11.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



11.8. Será considerada extinta a garantia:

11.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

11.9. A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro do Contrato:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Guaíba, xx de xxxxxx de 2023.

Contratada

Marcelo Soares Reinaldo  
Prefeito Municipal



Secretaria de Turismo e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA COFFEE BREAK

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Turismo e Cultura, pretende com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, conforme especificações deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretária de Turismo e Cultura necessita da contratação de serviços de coffee break para realização de eventos organizados pela mesma. A contratação deste serviço será de muita importância, devido a estes eventos geralmente demandarem tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, se faz necessário que sejam oferecidos pelo município para os participantes do evento, o mesmo que será de extenso e com duração de (horas).

3. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a realização de Serviço de Coffee Break.

Segue abaixo sugestão de cardápio:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.000	UN.	<b>Água mineral sem gás:</b> embalagem individual lacrada -200ml por pessoa; <b>Café preto passado:</b> disponível em térmicas de no mínimo 2 litros – mínimo 100 ml por pessoa; <b>Suco:</b> embalagem individual fechada - Mínimo 150 ml; <b>Salgados simples de coquetel:</b> (pastel de carne e/ou frango, bolinha de queijo, empada de carne e/ou frango e/ou brócolis, mini pizza, risoles de carne e/ou frango e/ou queijo) ou mini sanduíches (contendo queijo tipo mussarela, presunto magro e maionese) - 10 unidades (mínimo 25 gramas cada unidade por pessoa); <b>2 tipos de bolo doce</b> (cenoura com chocolate, chocolate, fubá, laranja, maçã, banana, entre outros) - 3 unidades (mínimo 30 gramas cada unidade por pessoa);





			<p><b>Biscoitos salgados e doces:</b> (amanteigado, integral, entre outros) - 4 unidades (mínimo 20 gramas cada unidade) - 4 unidades (mínimo 20 gramas cada unidade por pessoa);</p> <p><b>Frutas:</b> Banana servida em sua forma íntegra com casca e maçã cortada em até 4 pedaços (próximo ao horário do evento para evitar escurecimento da fruta) - Mínimo 160 gramas por pessoa;</p> <p><b>Guardanapos de papel</b> – quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p><b>Sachês de açúcar</b> - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p><b>Mexedores descartáveis para chá ou café</b> - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p><b>Talheres descartáveis (1 colher, 1 garfo)</b> - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p><b>Copos descartáveis para chá ou café de 50 ml</b> - quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p> <p><b>Bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado</b> – quantitativo suficiente para o número total de pessoas;</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Quantidade total necessária de Coffee Break para o ano de 2023.**

#### **4. LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** O local para realização dos serviços deverá ser combinado com a Secretaria de Turismo e Cultura.

Telefone: 3480-7070

e-mail: [administrativoturismo@guaiba.rs.gov.br](mailto:administrativoturismo@guaiba.rs.gov.br).



Assinado eletronicamente por:  
IVO SCHERGL JUNIOR  
808.633.020-68  
17/03/2023 00:04:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Ivo Schergl Junior**

**Secretário de Turismo e Cultura**

